

Orientação geral para emissão de certificado de conformidade

1. Onde deve ser entregue o requerimento?

R: O Requerimento deve ser entregue ou encaminhado ao serviço de protocolo da Superintendência Federal de Agricultura (SFA) da Unidade da Federação em que está localizado o estabelecimento fabricante. O Requerimento também pode ser entregue ou encaminhado a uma Unidade Técnica Regional de Agricultura (UTRA) mais próxima a sua cidade.

- O Setor de Protocolo irá preencher o SEI exatamente de acordo com as informações contidas no cabeçalho do requerimento. Erros de preenchimento por parte da empresa levarão a erros de preenchimento no SEI e isso poderá trazer como consequências: encaminhamento do processo para outras áreas de fiscalização, encaminhamento do processo para outra unidade ou estado, maior tempo de espera do processo aguardando tramitação, arquivamento do processo.
- Na observação da Unidade, clicar em “Escolher um item” inserir a unidade de jurisdição onde sua empresa se localiza.
- Inserir apenas um endereço eletrônico (demais endereços eletrônicos, caso empresa ache necessário, poderão ser incluídos no Outras Informações).
- O item “número do processo anterior” somente deve ser preenchido caso a empresa esteja respondendo a alguma exigência feita em processo anterior já cadastrado no SEI.
- No item “outras informações” a empresa pode inserir informações que julgar necessárias para seu controle.
- Lembramos que ao preenchimento correto da CAPA agiliza o trabalho do Setor de Protocolo e contribui na localização de processos e geração de informações e relatórios.
- Acompanhamento de processo pela empresa deverá ser feito através do telefone: 0800 704 1995 ou pelo site [\(<http://sistemas.agricultura.gov.br/consultapublica/#/processo>\)](http://sistemas.agricultura.gov.br/consultapublica/#/processo).

2. Quantas vias do requerimento devem ser confeccionadas?

R: O Requerimento deve ser apresentado em duas vias: uma física e a outra digitalizada – formato PDF. Devido às particularidades de cada unidade, recomendamos entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura de seu estado (ou com a Unidade Técnica Regional de Agricultura – UTRA- mais próxima a sua cidade) para obter orientações sobre a forma mais ágil de protocolar os documentos.

3. Em quais situações deve ocorrer a emissão de certificado de conformidade?

R: Quando houver comércio internacional de produtos que estão aptos à exportação, é emitido o certificado de conformidade para acompanhar a carga até o ponto de embarque, local onde será emitido um certificado internacional.

4. Quais documentos devem ser anexados ao Requerimento?

R: Obrigatoriamente o requerimento deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia da fatura comercial ou Invoice
- Para produtos registrados: cópia do certificado de registro do produto, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296, de 12 de dezembro de 2007 e croqui do rótulo aprovado pelo Responsável Técnico.
- Para produtos isentos de registro: Relatório Técnico de Produto Isento e croqui do rótulo de cada produto aprovado pelo Responsável Técnico, conforme a Instrução Normativa Nº 30, de 05 de agosto de 2009 para alimentos para animais de companhia e Instrução Normativa Nº 42, de 16 de dezembro de 2010 para demais produtos.

Devido às exigências dos países importadores outros documentos podem ser requeridos. Para cada caso, deve ser avaliada a carga a ser exportada e o destino. Podem ser necessários:

- Autorização de Fabricação para produto destinado exclusivamente à exportação
- Certificado Sanitário Internacional, para matérias-primas de origem animal produzidas no Brasil sob Inspeção Federal

- Certificado Sanitário Internacional e Declaração Adicional para matérias-primas de origem animal importadas.
- Certificado Sanitário Internacional, para matérias-primas de origem animal produzidas no Brasil sob Inspeção Federal, que compõem os aditivos de origem animal presentes no alimento para animal a ser exportado.
- Certificado Sanitário Internacional/Certificado Veterinário Internacional e Declaração Adicional para matérias-primas de origem animal importadas, que compõem os aditivos de origem animal presentes no alimento para animal a ser exportado
- Certificados de Análise
- Declaração Adicional preenchida
- Declaração de conformidade
- Declaração de responsabilidade, em se tratando de emissão de Certificado Padrão de Conformidade
- Declaração para exportação de amostras, em se tratando da exportação de amostras
- Nota Fiscal de compra ou invoice das matérias-primas de origem animal, para países com requisitos sanitários específicos
- Nota Fiscal de compra ou invoice dos aditivos de origem animal, para países com requisitos sanitários específicos
- Permissão de Importação ou licença de importação ou nota de autorização, quando for o caso
- Nota Fiscal de compra ou invoice dos aditivos de origem animal, para países com requisitos sanitários específicos
- Tabela de Consumo dos Aditivos de Origem animal, para países com requisitos sanitários específicos
- Além de outros documentos adicionais

Os documentos devem ser apresentados em duas vias: uma física e a outra digitalizada – formato PDF. Devido às particularidades de cada unidade, recomendamos entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura de seu estado (ou com a Unidade Técnica Regional de Agricultura – UTRA- mais próxima a sua cidade) para obter orientações sobre a forma mais ágil de protocolar os documentos.

5. Como devem ser elaborados os RTPI's?

R: Para produtos destinados à alimentação de animais de companhia, consultar Instrução Normativa Nº 30, DE 05 DE AGOSTO DE 2009; Para as demais categorias de produtos isentos de registro, consultar Instrução Normativa Nº 42, de 16 de dezembro de 2010.

6. Como devem ser elaborados os RTP's?

R: Os relatórios técnicos dos produtos registrados devem atender às exigências do Decreto Nº 6296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007. Instrução Normativa Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2009. Instrução Normativa Nº 30, DE 05 DE AGOSTO DE 2009. Instrução Normativa Nº 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

Para acessar as instruções completas ver [Requerimento de registro de Produto](#).

7. Qual a legislação pertinente à emissão de certificado de conformidade?

R: Decreto Nº 6296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007; Instrução Normativa Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2009; Instrução Normativa Nº 42, de 16 de dezembro de 2010; Instrução Normativa Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2009; Instrução Normativa Nº 30, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.